



Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 007/2020-SEMED/PMM

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por sua Secretária Sr.ª Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840-SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.029.507/0001-54, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 10/A, bairro Nova Marabá, Marabá - PA, fone (94) 3322-4718, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. Paulo Roberto Teixeira, portador da Cédula de Identidade Nº 34.95619 e inscrito no CPF sob o Nº 132.078.062-87, domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 18.686/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1 Constitui objeto do presente instrumento contratual para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir em aproximadamente 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) o valor do item 61 – Carne bovina moída, correspondente R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), passando de R\$ 10,02 (dez reais e dois centavos), para o valor de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor da supressão em R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), tornando o valor total do contrato em R\$ 978.765,50 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo, que por este instrumento terá sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e União;
- 2.2. Dotação Orçamentária:
12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE;
12 306 0065 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação – Recurso Próprio;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2.3. Origem do Recurso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e Erário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL

- 3.1 O amparo legal do presente termo aditivo, é o Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

- 4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
- 5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



2

Marilza de Oliveira Leite
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 02.219.339/0001-09
CONTRATADA



Anexo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 007/2020-SEMED/PMM

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Contratual				Valor do Aditivo			
		UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	(%)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)
61	Carne bovina moída de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo de 18 % (dezoito por cento) de gordura, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e RT-M. Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: QUALITY BEEF, fabricante: MERCURIO ALIMENTOS S/A.	KG	22.500	10,02	225.450,00	5,81	9,47	213.075,00	12.375,00